



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 de 02/02/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 24/03/2026 às 08:59 horas do dia 07/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 4.681.114,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e cento e quatorze reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína-MT, 24 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

(Processo Administrativo n.º 002/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VII)**.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VII)**.

4.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VII)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VII)**.

4.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

4.4.5. inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VII)**.

4.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VII)**.

4.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VII)**.

4.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VII)**.

4.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VII)**.

4.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VII)**.

4.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V)**.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV)**.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4 e 4.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.16.1.6. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.1.7. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.16.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

4.16.4. Qualificação Técnica:

4.16.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

4.16.4.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento (LF) conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 6.360/1976, no Decreto n.º 8.077/2013 e na Resolução n.º 16/2014/Anvisa, de modo garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.16.4.4. Autorização de Funcionamento (AF ou AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 6.360/1976, no Decreto n.º 8.077/2013 e na Resolução n.º 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.16.4.5. Para os medicamentos controlados ou substâncias sujeitas a controle especial é necessário **Autorização Especial (AE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.16.4.6. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

4.16.4.7. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da sede da licitante, com a devida indicação do responsável técnico, bem como a comprovação do registro deste profissional no respectivo Conselho de Classe no Estado de Mato Grosso (CREA/MT e/ou CRT/MT), ambos em plena validade, considerando a obrigação de prestação de assistência técnica aos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.16.4.8. Declaração de Execução do Objeto e Disponibilização de Pessoal e Equipamentos (ANEXO VI).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.5. Documentos Complementares:

4.16.5.1. Catálogo Técnico do Equipamento em Comodato ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências.

4.16.5.1.1. Referente aos equipamentos em comodato exigidos no **Lote 01, 03, 04 e 05** do Termo de Referência (Anexo I), além do catálogo técnico, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que o equipamento ofertado se encontra em linha de produção, não sendo admitido equipamentos descontinuados ou fora de fabricação.

4.16.5.1.2. Referente ao equipamento em comodato exigido no **Lote 02** do Termo de Referência (Anexo I), além do catálogo técnico, a licitante deverá apresentar Nota Fiscal comprovando que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso.

4.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item e valor total do lote;

5.1.2. marca;

5.1.3. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações;

5.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

5.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.22.4.1. No caso de licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, no momento do envio da proposta adequada ao último lance a proponente deverá aplicar o desconto de forma linear para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

17



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is) de cada lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de Execução do Objeto e Disponibilização de Pessoal e Equipamentos;

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declarações;

14.11.8. ANEXO VIII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

14.11.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.10. ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 24 de março de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Processo Administrativo nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – REAGENTES DA ÁREA DE IMUNOLOGIA						
Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	480801	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSA FREE): reagente para dosagem de PSA FREE.	TESTE	5000	R\$ 13,65	R\$ 68.250,00
2	480802	BETA-HCG - QUANTITATIVO DO HORMONIO BETA HCG: reagente para dosagem de BHCG quantitativo.	TESTE	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
3	480795	CORTISOL: reagente para dosagem de cortisol.	TESTE	3500	R\$ 13,85	R\$ 48.475,00
4	480796	CYTOMEGALOVIRUS IGG: reagente para pesquisa de anticorpo contra o citomegalovírus (ANTI-CMV IGG), em soro ou plasma humano.	TESTE	5000	R\$ 13,88	R\$ 69.400,00
5	480797	CYTOMEGALOVIRUS IGM: reagente para pesquisa de anticorpo contra o citomegalovírus (ANTI-CMV IGM), em soro ou plasma humano.	TESTE	5000	R\$ 17,13	R\$ 85.650,00
6	480798	ESTRADIOL: reagente para dosagem de estradiol.	TESTE	4000	R\$ 14,02	R\$ 56.080,00
7	480799	FERRITINA: reagente para dosagem de ferritina.	TESTE	11200	R\$ 14,24	R\$ 159.488,00
8	480804	HBSAG: reagente para detecção de antígeno HBSAG do vírus da hepatite B, em soro ou plasma humano.	TESTE	1000	R\$ 17,94	R\$ 17.940,00
9	480803	HCV: reagente para detecção de anticorpos IGG ANTI Hepatite C (HCV) em soro ou plasma humano).	TESTE	1000	R\$ 18,14	R\$ 18.140,00
10	480805	HIV Anticorpo + HIV ANTIGENO e detecção simultânea de antígeno P24.	TESTE	1100	R\$ 25,19	R\$ 27.709,00
11	480800	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE: reagente para dosagem de FSH.	TESTE	5500	R\$ 12,32	R\$ 67.760,00
12	480806	LH: reagente para dosagem de hormônio luteinizante (LH).	TESTE	3500	R\$ 12,40	R\$ 43.400,00
13	480807	PROGESTERONA: reagente para dosagem de progesterona.	TESTE	3500	R\$ 11,53	R\$ 40.355,00
14	480808	PROLACTINA: reagente para dosagem de prolactina.	TESTE	3500	R\$ 12,40	R\$ 43.400,00
15	480809	PROSTATIC SPECIFIC ANTIGEN (PSA) TOTAL: reagente para dosagem de PSA TOTAL.	TESTE	5500	R\$ 13,75	R\$ 75.625,00

25



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



16	488230	REAGENTE PARA DOSAGEM ANTI HBS - PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DETERMINAÇÃO EM SORO.	TESTE	400	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
53	488232	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D-DIMERO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA.	TESTE	2000	R\$ 31,08	R\$ 62.160,00
54	488233	REAGENTE PARA DOSAGEM HTLV I E II, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM SORO.	TESTE	400	R\$ 40,77	R\$ 16.308,00
55	480810	RUBEOLLA VIRUS IGG: reagente para pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola.	TESTE	5000	R\$ 14,64	R\$ 73.200,00
59	480811	RUBEOLLA VIRUS IGM: reagente para pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola.	TESTE	5000	R\$ 11,25	R\$ 56.250,00
60	480812	SHBG: reagente para dosagem de SHBG.	TESTE	3500	R\$ 21,43	R\$ 75.005,00
61	480815	T4 LIVRE: reagente para dosagem de tetraiodotironina livre (T4L).	TESTE	12500	R\$ 8,86	R\$ 110.750,00
62	488231	TESTE PARA DETECCAO DE AC TOTAL ANTI SIFILIS - TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS, EM SORO OU PLASMA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA.	TESTE	1600	R\$ 22,45	R\$ 35.920,00
63	480813	TESTOSTERONA: reagente para dosagem de testosterona total.	TESTE	3600	R\$ 13,08	R\$ 47.088,00
65	480816	TOXOPLASMOSE ANTI- IGG: reagente para determinação de anticorpos específicos ANTI-TOXOPLASMA GONDII da Classe IGG.	TESTE	6000	R\$ 12,14	R\$ 72.840,00
66	480817	TOXOPLASMOSE ANTI- IGM: reagente para determinação de anticorpos específicos ANTI-TOXOPLASMA GONDII da Classe IGM.	TESTE	6000	R\$ 14,95	R\$ 89.700,00
67	480818	TRIODOTIRONINETOTAL (T3): reagente para dosagem da Triiodotironina total.	TESTE	5500	R\$ 8,88	R\$ 48.840,00
68	480814	TSH: reagente para dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	TESTE	13000	R\$ 9,11	R\$ 118.430,00
69	480819	VITAMINA B12: reagente para dosagem de Vitamina B12.	TESTE	12000	R\$ 14,80	R\$ 177.600,00
70	480820	VITAMINA D: reagente para dosagem de Vitamina D.	un	12000	R\$ 19,40	R\$ 232.800,00

Valor Total Lote 01: R\$ 2.072.783,00

LOTE 02 - REAGENTES DA ÁREA DE HEMATOLOGIA						
Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
51	488333	REAGENTE PARA ANÁLISE DE VHS EM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE CONTROLE	TESTE	2000	R\$ 19,15	R\$ 38.300,00
58	486517	REAGENTES PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA, HEMOGRAMAS COM DIFERENCIAL DE 06 PARTES, MÉTODO AUTOMATIZADO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE UM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS.	un	45000	R\$ 6,47	R\$ 291.150,00

Valor Total Lote 02: R\$ 329.450,00

26



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



LOTE 03 - REAGENTES DA ÁREA DE COAGULAÇÃO						
Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
55	488257	REAGENTE PARA DOSAGEM PROTROMBINA (TAP) PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM PLASMA.	TESTE	8000	R\$ 17,01	R\$ 136.080,00
56	488235	REAGENTE PARA DOSAGEM TTPA, TEMPO DE PROTROMBINA, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM PLASMA.	TESTE	8000	R\$ 17,00	R\$ 136.000,00

Valor Total Lote 03:	R\$ 272.080,00
----------------------	----------------

LOTE 04 - REAGENTE DA ÁREA DE URINÁLISE						
Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
64	488258	TIRA URINA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, PARA EQUIPAMENTO DE LEITURA DE TIRA AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM URINA.	TESTE	15000	R\$ 10,45	R\$ 156.750,00

Valor Total Lote 04:	R\$ 156.750,00
----------------------	----------------

LOTE 05 - REAGENTES DA ÁREA DE BIOQUÍMICA						
Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
16	483734	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - ASLO	TESTE	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
17	483736	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
18	483737	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CALCIO	TESTE	6000	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00
19	483769	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CLORETOS	TESTE	2200	R\$ 29,30	R\$ 64.460,00
20	483739	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COLESTEROL HDL	TESTE	40000	R\$ 4,08	R\$ 163.200,00
21	483744	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CPK	TESTE	7000	R\$ 4,08	R\$ 28.560,00
22	483745	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CREATININA	TESTE	40000	R\$ 2,33	R\$ 93.200,00
23	483748	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - FOSFATASE ALCALINA	TESTE	6000	R\$ 3,32	R\$ 19.920,00
24	483749	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - FOSFORO	TESTE	6000	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
25	483751	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - GAMA GT	TESTE	7500	R\$ 3,03	R\$ 22.725,00
26	483752	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - GLICOSE	TESTE	32000	R\$ 2,25	R\$ 72.000,00
27	483753	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	TESTE	8500	R\$ 10,37	R\$ 88.145,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



28	485774	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - LACTADO.	TESTE	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
29	483754	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - LDH	TESTE	6000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
30	483755	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - LIPASE	TESTE	6000	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
31	485770	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - MAGNESIO.	TESTE	7000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
32	485773	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - MICROALBUMINÚRIA.	TESTE	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
33	483757	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - PCR AUTOMATIZADO	TESTE	10000	R\$ 5,28	R\$ 52.800,00
34	483765	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - POTÁSSIO	TESTE	8500	R\$ 24,35	R\$ 206.975,00
35	485776	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - PROTEÍNA URINARIA.	TESTE	1300	R\$ 2,97	R\$ 3.861,00
36	485771	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - PROTEINAS TOTAIS.	TESTE	3500	R\$ 2,37	R\$ 8.295,00
37	483764	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - SÓDIO	TESTE	9000	R\$ 24,35	R\$ 219.150,00
38	485775	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - TRANSFERRINA.	TESTE	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
39	485772	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - TRIGLICERIDES.	TESTE	40000	R\$ 2,49	R\$ 99.600,00
40	483760	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - UREIA	TESTE	40000	R\$ 2,45	R\$ 98.000,00
41	485761	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO.	TESTE	17000	R\$ 2,47	R\$ 41.990,00
42	485762	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ALBUMINA.	TESTE	6500	R\$ 2,29	R\$ 14.885,00
43	485764	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AMILASE.	TESTE	6500	R\$ 3,61	R\$ 23.465,00
44	485765	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO BILIRRUBINA DIRETA.	TESTE	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
45	485766	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO CKMB.	TESTE	8000	R\$ 5,55	R\$ 44.400,00
46	485767	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COLESTEROL TOTAL.	TESTE	40000	R\$ 2,34	R\$ 93.600,00
47	485768	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO FATOR REUMATOIDE.	TESTE	2300	R\$ 4,90	R\$ 11.270,00
48	485769	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO FERRO SERICO.	TESTE	8000	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
49	483732	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	TESTE	40000	R\$ 2,52	R\$ 100.800,00
50	485763	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP).	TESTE	33000	R\$ 2,47	R\$ 81.510,00

Valor Total Lote 05: R\$ 1.850.051,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.2. O valor estimado total do objeto é de **R\$ 4.681.114,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e cento e quatorze reais)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os itens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de embarque, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A fundamentação da aquisição/contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar os produtos conforme as suas especificações e condições estipuladas neste TR e no Contrato Administrativo, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens e(ou) a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

4.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

30



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.4. Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is) e(ou) na execução do serviço, que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.3.1. DA ÁREA DE IMUNOLOGIA – LOTE 01

4.3.1.1. A empresa vencedora terá por obrigação entregar 1 (um) Analisador Automatizado de Imunologia totalmente automatizado com até 1 (ano) de uso e em linha de produção.

4.3.1.1.1. DO EQUIPAMENTO

4.3.1.1.1.1. Analisador de Imunologia automatizado de acesso randômico com metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência. Velocidade possível de no mínimo 200 testes por hora, utilizando soro, plasma e/ou urina. Capacidade mínima de 70 posições de amostras simultâneas no equipamento e com possibilidade de abastecimento contínuo sem interrupção e parada do equipamento. Possuir modo STAT em qualquer posição sem a parada do equipamento. Ser possível utilização de tubo primário de amostras com código de barras de 5 a 10 ml, podendo também ser utilizado cubetas ou endorff. Capacidade de incubar no mínimo 80 cubetas simultaneamente. Volume de amostra para reação de no máximo 200 ul por teste. Possibilidade de realizar algumas reações em 20 minutos. Ponteiras e cubetas utilizadas na reação deverão ser descartáveis, ou possuir tecnologia de lavagem da ponteira tipo vórtex para evitar contaminação por arraste. Agulha única revestida com TEFLON para evitar arraste. Carregamento de no mínimo 240 cubetas simultaneamente no equipamento. Capacidade mínima de rack ou bandeja de 20 reagentes refrigerados simultâneos a 10°C 24hrs com leitor RFID ou código de barra que deverão ser identificados automaticamente pelo equipamento através de scanner a laser, e com possibilidade de troca de reagentes sem a parada do equipamento. Os kits de reagente deverão ser prontos para uso contendo calibrador e controles. Possuir tecnologia de pipetagem com sensor de líquido, coágulo, e detecção de colisão. Calibração por lote de reagentes e as calibrações de no máximo 3 pontos em duplicata (6 testes). Armazenamento de dados de no mínimo 3000 amostras de rotina e controles. Permitir interfaceamento bidirecional. Fornecer nobreak compatível para falta de energia de até 30 minutos.

4.3.1.1.1.2. Em relação ao equipamento:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b88fea01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.1.1.1.2.1. A licitante deverá apresentar catálogo(s) técnico(s) descritivo(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) comprovando integralmente o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência

4.3.1.1.1.2.2. Deverão ser fornecidos todos os manuais, materiais e acessórios necessários à operação plena do(s) equipamento(s), incluindo, mas não se limitando a: impressoras, nobreaks e galões de água tipo I, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.1.1.1.2.3. Fica estabelecida como responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA a realização de toda a instalação do(s) equipamento(s), bem como a adequação do espaço físico necessário à sua correta instalação e funcionamento, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3.1.1.1.2.4. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) encontra(m)-se em linha de produção, não sendo admitido(s) equipamento(s) descontinuado(s) ou fora de fabricação.

4.3.1.1.1.2.5. A CONTRATADA deverá garantir o interfaceamento do(s) equipamento(s) com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado pelo Laboratório Municipal, assegurando a integração e a transmissão adequada dos dados dos exames.

4.3.1.1.1.3. Dos reagentes e consumíveis:

4.3.1.1.1.3.1. Os reagentes fornecidos deverão ser da mesma marca do(s) equipamento(s) ofertado(s), apresentados em suas embalagens originais, lacradas de fábrica e prontas para uso, atendendo às especificações técnicas e normativas aplicáveis.

4.3.1.1.1.3.2. A empresa deverá fornecer todos os consumíveis e materiais indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s), tais como racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, bem como quaisquer outros insumos necessários à realização dos exames, sem custos adicionais.

4.3.1.1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo de reagentes e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal, devendo manter sede, filial, depósito ou representante autorizado em um raio máximo de 1.000 (mil) km do Município de Juína/MT, com estrutura logística e operacional suficiente para o atendimento integral da demanda.

4.3.1.1.1.3.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo após a assinatura do contrato, a comprovação da disponibilidade de estoque compatível com as obrigações contratuais assumidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais.

4.3.1.1.1.4. Em relação à assistência técnica e assessoria científica:

4.3.1.1.1.4.1. A empresa vencedora deverá assegurar a prestação de assistência técnica especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, devendo tal assistência ser realizada dentro do Estado de Mato Grosso, por técnico devidamente registrado pela empresa, sendo vedada a terceirização desses serviços.

4.3.1.1.1.4.2. Deverá, ainda, ser disponibilizada assessoria científica, com profissional devidamente registrado junto à empresa, responsável pela realização de treinamentos da equipe do Laboratório Municipal, os quais poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme viabilidade técnica e necessidade do serviço.

4.3.1.1.2. DOS INSUMOS

4.3.1.1.2.1. Fornecer os testes contendo a bula em língua portuguesa com as especificações detalhadas quanto à execução de todas as etapas e interpretações dos resultados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.1.1.2.2. Os testes deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente.

4.3.1.1.2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **6 (seis) meses** a partir da data de recebimento dos produtos.

4.3.1.1.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer as cubetas descartáveis, controles e calibradores para realização de todos os testes.

4.3.1.1.2.5. Todos os insumos para manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os testes/exames utilizados para tais, os mesmos não deverão ser descontados dos quantitativos empenhados.

4.3.1.1.2.6. Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como bonificados, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade.

4.3.1.1.3. DA INSTALAÇÃO

4.3.1.1.3.1. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, bancadas, etc.) para instalação do(s) equipamento(s) deverá ser previamente avaliada, descrita em relatório e ao ser necessário adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Todas as adequações deverão ser feitas antes da entrega do(s) equipamento(s).

4.3.1.1.3.2. O relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades.

4.3.2. DA ÁREA DE HEMATOLOGIA – LOTE 02

4.3.2.1. Consigna-se que a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Analisador Automatizado de Hematologia, novo de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

4.3.2.1.1. DO EQUIPAMENTO

4.3.2.1.1.1. Analisador automático de hematologia; análise de no mínimo 35 parâmetros com diferencial de 6 (seis) partes, devendo conter os seguintes parâmetros, wbc; # neu e % neu; # lin e % lin; # mon e % mon; # eos e % eos; # bas e % bas; # img e % img; # iml e % iml; # imm e % imm; incluindo os parâmetros; lic#, lic%, aly#, aly% rbc; hgb; hct; mcv; mch; mchc; rdw-cv; rdw-sd; mic; mac; plt; mpv; pct; pdw; p-lcc; p-lcr; nlr (relação neutrófilos/linfócitos). Deverá realizar o teste de vhs integrado e automático. Capacidade de 60 testes/hora, metodologia: impedância, fotometria e citometria de fluxo. Contagem de leucócitos diferencial através das tecnologias; citometria, absorvância, impedância. Limpeza automática da ponteira aspiradora. Possuir autosampler para 40 amostras e carregamento contínuo sem parada do equipamento. Volume de aspiração de amostra máximo de 20 ul no sistema aberto ou fechado para hemogramas e no máximo 180ul de amostras para o VHS. Possuir modo stat. Ciclo de inicialização e encerramento automático. Identificação de amostras alfanumérica (leitor de código de barras externo e interno). Possuir flags ajustáveis de acordo com usuário. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas, alarmes para falhas de contagem e alarme de reagentes, alarme e sinalizador de rastreamento para malária plasmodium falciparum; malária plasmodium vivax; febre do dengue. Armazenamento de 10.000 resultados + gráficos. Voltagem 100 a 240 volts.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.2.1.1.2. Em relação ao equipamento:

4.3.2.1.1.2.1. Apresentar catálogo descritivo ou manual técnico com as especificações, comprovando que realiza todos os parâmetros solicitados.

4.3.2.1.1.2.2. Os itens da proposta deverão ser todos realizados em apenas 1 (um) único modelo de equipamento.

4.3.2.1.1.2.3. O equipamento terá que ser novo com comprovação em nota fiscal.

4.3.2.1.1.2.4. A empresa fornecedora terá que prestar assistência técnica ou técnico registrado dentro do Estado de Mato Grosso para prestação de assistência técnica do equipamento.

4.3.2.1.1.2.5. A empresa deverá fornecer assessoria científica dentro do Estado de Mato Grosso para treinamento da equipe do laboratório, devendo essa ser presencial e sempre que necessário.

4.3.2.1.1.3. Dos reagentes e consumíveis:

4.3.2.1.1.3.1. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso.

4.3.2.1.1.3.2. Fornecer: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento do equipamento ofertado.

4.3.2.1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo de reagentes e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal, devendo manter sede, filial, depósito ou representante autorizado em um raio máximo de 1.000 (mil) km do Município de Juína/MT, com estrutura logística e operacional suficiente para o atendimento integral da demanda.

4.3.2.1.1.3.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo após a assinatura do contrato, a comprovação da disponibilidade de estoque compatível com as obrigações contratuais assumidas, a fim de assegurar a continuidade de serviços laboratoriais.

4.3.2.1.1.4. Em relação à assistência técnica e assessoria científica:

4.3.2.1.1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer assessoria científica para treinamento, o qual deverá ocorrer de forma presencial. O suporte à equipe técnica do laboratório poderá ser prestado de forma remota.

4.3.2.1.1.4.2. Quando a natureza da demanda exigir atendimento *in loco*, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, sendo vedada a terceirização desse serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3.2.1.2. DOS INSUMOS

4.3.2.1.2.1. Fornecer os testes contendo a bula em língua portuguesa com as especificações detalhadas quanto à execução de todas as etapas e interpretações dos resultados.

4.3.2.1.2.2. Os testes deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente.

4.3.2.1.2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **6 (seis) meses** a partir da data de recebimento dos produtos.

4.3.2.1.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer controles e calibradores para realização de todos os testes.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.2.1.2.5. Todos os insumos para manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os testes/exames utilizados para tais, os mesmos não deverão ser descontados dos quantitativos empenhados.

4.3.2.1.2.6. Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como bonificados, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade.

4.3.2.1.3. DA INSTALAÇÃO

4.3.2.1.3.1. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, bancadas, etc.) para instalação do(s) equipamento(s) deverá ser previamente avaliada, descrita em relatório e ao ser necessário adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Todas as adequações deverão ser feitas antes da entrega do(s) equipamento(s).

4.3.2.1.3.2. O relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades.

4.3.3. DA ÁREA DE COAGULAÇÃO – LOTE 03

4.3.3.1. A empresa vencedora terá por obrigação entregar 1 (um) Analisador Automatizado de Coagulação com até 1 (ano) de uso e em linha de produção.

4.3.3.1.1. DO EQUIPAMENTO

4.3.3.1.1.1. Analisador totalmente automatizado, de bancada, randômico. Metodologia deverá ser por coagulometria (mecânico), cromogénica ou imunoturbidimétrica. Deverá conter leitor interno de código de barras para identificação de amostras e reagentes. Interface deverá ser integrada e bidirecional. Capacidade de realização de até 38 testes/hora. Possibilidade de análise imediata para amostras de emergência. Capacidade de amostras para até 20 amostras onboard. Carregamento contínuo de amostras. Deverá ter carregamento de no mínimo 200 cubetas no equipamento. Equipamento deverá aceitar tubos primários e microtubos. Possuir no mínimo 3 canais de leitura. Possuir no mínimo 4 canais de incubação. Sistema de pipetagem que permite pipetar baixos volumes de amostras. Possuir pipeta acoplada ao equipamento. Capacidade interna de armazenamento de reagentes deverá ser de até 16 posições refrigeradas. Possuir 4 posições de reagentes com agitação. Utilizar microesferas de aço. O equipamento deverá conter gerenciamento interno de reagentes por leitor de código de barras. Equipamento deverá ser insensível a amostras lipêmicas, ictéricas e hemolisadas. Possibilidade de realizar testes de reflexo. Diluições e rediluições de amostras deverá ser automática. Os reagentes de TP deverá ser pré-calibrado garantindo assim maior eficácia nos resultados. Estabilidade dos reagentes de no mínimo 4 dias Onboard. Reagentes e controles normais e patológicos deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado para melhor padronização e confiabilidade dos resultados. Controle de qualidade com gráficos de levy-jennings e regras de westgard. Armazenamento de resultados dos pacientes de até 6 meses e ser possível transferência de dados. Sistema operacional em windows. Capacidade de múltiplos login para rastreo e gerenciamento de usuários. Possibilidade de acoplar impressora externa. Monitor touchscreen de lcd com no mínimo 15". Fornecer nobreak compatível para falta de energia de até 30 minutos.

4.3.3.1.1.2. Em relação ao equipamento:

4.3.3.1.1.2.1. Apresentar catálogo(s) descritivo(s) e comprovar as descrições solicitadas no termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.3.1.1.2.2. Fornecer manuais, materiais e acessórios necessários à operação do equipamento, tais como: impressoras, nobreak.

4.3.3.1.1.2.3. Fica estabelecida como responsabilidade do fornecedor de toda instalação e adequação do espaço para instalação do equipamento e aparelho(s) ofertado(s).

4.3.3.1.1.2.4. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o equipamento esteja em linha de produção.

4.3.3.1.1.2.5. A empresa deverá fornecer o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório.

4.3.3.1.1.3. Dos reagentes e consumíveis:

4.3.3.1.1.3.1. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso.

4.3.3.1.1.3.2. Fornecer: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento do equipamento ofertado.

4.3.3.1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo de reagentes e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal, devendo manter sede, filial, depósito ou representante autorizado em um raio máximo de 1.000 (mil) km do Município de Juína/MT, com estrutura logística e operacional suficiente para o atendimento integral da demanda.

4.3.3.1.1.3.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo após a assinatura do contrato, a comprovação da disponibilidade de estoque compatível com as obrigações contratuais assumidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais.

4.3.3.1.1.4. Em relação à assistência técnica e assessoria científica:

4.3.3.1.1.4.1. A empresa vencedora deverá fornecer manutenção em garantia, preventiva e corretiva, devendo esta ser dentro do Estado de Mato Grosso, com técnico registrado, não podendo terceirizar o mesmo.

4.3.3.1.1.4.2. Fornecer assessoria científica com assessor científico registrado pela empresa para treinamento da equipe do laboratório, devendo esta ser presencial ou remota quando possível.

4.3.3.1.2. DOS INSUMOS

4.3.3.1.2.1. Fornecer os testes contendo a bula em língua portuguesa com as especificações detalhadas quanto à execução de todas as etapas e interpretações dos resultados.

4.3.3.1.2.2. Os testes deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente.

4.3.3.1.2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **6 (seis) meses** a partir da data de recebimento dos produtos.

4.3.3.1.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer as cubetas descartáveis, controles e calibradores para realização de todos os testes.

4.3.3.1.2.5. Todos os insumos para manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os testes/exames utilizados para tais, os mesmos não deverão ser descontados dos quantitativos empenhados.

4.3.3.1.2.6. Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como bonificados, em



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade.

4.3.3.1.3. DA INSTALAÇÃO

4.3.3.1.3.1. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, bancadas, etc.) para instalação do(s) equipamento(s) deverá ser previamente avaliada, descrita em relatório e ao ser necessário adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Todas as adequações deverão ser feitas antes da entrega do(s) equipamento(s).

4.3.3.1.3.2. O relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades.

4.3.4. DA ÁREA DE URINÁLISE – LOTE 04

4.3.4.1. A empresa vencedora terá por obrigação entregar 1 (um) Analisador Semiautomático de Tiras de Urina com até 1 (ano) de uso e em linha de produção.

4.3.4.1.1. DO EQUIPAMENTO

4.3.4.1.1.1. Leitor semiautomático de tira urinária através da leitura colorimétrica por reflexão de luz. Deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros na tira: densidade, ph, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, sangue, bilirrubina e urobilinogênio. Velocidade de até 300 teste/hora. Capacidade de leitura de 6 tiras simultâneas. Leitura das 6 tiras em no máximo 40 segundos. Memória para 1000 resultados. Possibilidade de reimpressão dos resultados. Registro automático dos resultados. Seleção de unidades de concentração: convencionais (mg/dl), arbitrárias (+, ++, +++). Identificação de pacientes por teclado numérico ou leitor de código de barras (opcional). Possibilidade de interface com sistema do laboratório. Visor com tela de cristal líquido lcd. Impressora integrada para papel termosensível. Voltagem 100 - 240 v, 50/60 hz. Interface do sistema rs 232 (opcional). Leitor de código de barras (opcional).

4.3.4.1.1.2. Em relação ao equipamento:

4.3.4.1.1.2.1. Apresentar catálogo descritivo e comprovar as descrições solicitadas no termo de referência.

4.3.4.1.1.2.2. Fornecer manuais, materiais e acessórios necessários à operação do equipamento, tais como: manuais, bobinas de papel, nobreak.

4.3.4.1.1.2.3. Fica estabelecida como responsabilidade do fornecedor de toda instalação e adequação do espaço para instalação do equipamento e aparelho(s) ofertado(s).

4.3.4.1.1.2.4. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o equipamento esteja em linha de produção.

4.3.4.1.1.2.5. A empresa deverá fornecer o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório.

4.3.4.1.1.3. Dos reagentes e consumíveis:

4.3.4.1.1.3.1. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso.

4.3.4.1.1.3.2. Fornecer: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento do equipamento ofertado.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.4.1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo de reagentes e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal, devendo manter sede, filial, depósito ou representante autorizado em um raio máximo de 1.000 (mil) km do Município de Juína/MT, com estrutura logística e operacional suficiente para o atendimento integral da demanda.

4.3.4.1.1.3.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo após a assinatura do contrato, a comprovação da disponibilidade de estoque compatível com as obrigações contratuais assumidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais.

4.3.4.1.1.4. Em relação à assistência técnica e assessoria científica:

4.3.4.1.1.4.1. A empresa vencedora deverá fornecer manutenção em garantia, preventiva e corretiva, devendo esta ser dentro do Estado de Mato Grosso, com técnico registrado, não podendo terceirizar o mesmo.

4.3.4.1.1.4.2. Fornecer assessoria científica com assessor científico registrado pela empresa para treinamento da equipe do laboratório, devendo esta ser presencial ou remota quando possível.

4.3.4.1.2. DOS INSUMOS

4.3.4.1.2.1. Fornecer os testes contendo a bula em língua portuguesa com as especificações detalhadas quanto à execução de todas as etapas e interpretações dos resultados.

4.3.4.1.2.2. Os testes deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente.

4.3.4.1.2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **6 (seis) meses** a partir da data de recebimento dos produtos.

4.3.4.1.2.4. Todos os insumos para manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os testes/exames utilizados para tais, os mesmos não deverão ser descontados dos quantitativos empenhados.

4.3.4.1.2.5. Os insumos bonificados para a realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como bonificados, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade.

4.3.4.1.3. DA INSTALAÇÃO

4.3.4.1.3.1. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, bancadas, etc.) para instalação do(s) equipamento(s) deverá ser previamente avaliada, descrita em relatório e ao ser necessário adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Todas as adequações deverão ser feitas antes da entrega do(s) equipamento(s).

4.3.4.1.3.2. O relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades.

4.3.5. DA ÁREA DE BIOQUÍMICA – LOTE 05

4.3.5.1. A empresa vencedora terá por obrigação entregar **1 (um) Analisador de Bioquímica Clínica totalmente automatizado com até 1 (ano) de uso e em linha de produção.**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.5.1.1. DO EQUIPAMENTO

4.3.5.1.1.1. Acesso randômico;

4.3.5.1.1.2. Velocidade possível de mínimo 400 testes/Hora Fotométricos, mais princípios de medição do ISE com velocidade de 240 testes/Hora;

4.3.5.1.1.3. Possuir no mínimo 2 misturadores independentes;

4.3.5.1.1.4. Princípios de medição por fotometria de absorção, Turbidimetria;

4.3.5.1.1.5. Químicos reagentes mono/bi/quadri, Monocromáticos/Bicromáticos;

4.3.5.1.1.6. Possuir os seguintes comprimentos de ondas: 340nm, 380nm, 412nm, 450nm, 505nm, 546nm, 570nm, 605nm, 660nm, 700nm, 740nm, 800nm;

4.3.5.1.1.7. Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, líquido e sangue total;

4.3.5.1.1.8. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada através de hemólise Automática, utilizando sangue total;

4.3.5.1.1.9. Possuir análise de Índice sérico (lipemia, hemólise e icterícia);

4.3.5.1.1.10. Programação de perfis e cálculos definidos pelo usuário;

4.3.5.1.1.11. Capacidade de no mínimo 90 posições de amostra no equipamento (a bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml, e microcubetas de 0,5 e 2,0 ml sem a necessidade de troca de bandeja;

4.3.5.1.1.12. Possuir posição de urgência para amostra no equipamento;

4.3.5.1.1.13. Ser capaz de realizar Diluição, Pré-diluição e pós-diluição automática de amostras;

4.3.5.1.1.14. Volume de amostra: mínimo de 1.5 µL e máximo de 45 µL. Volume mínimo de reação de 120 µL;

4.3.5.1.1.15. Volume de reagente: mínimo de 10 µL e máximo de 350 µL;

4.3.5.1.1.16. Capacidade mínima on board de 80 posições de reagentes refrigerados;

4.3.5.1.1.17. Possuir refrigeração 24 horas ininterrupta a 2-10°C;

4.3.5.1.1.18. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barras e possuir processo de reconstituição automática se necessário;

4.3.5.1.1.19. O equipamento deverá possuir leitor de código de barras interno para automaticamente identificar o teste e indicar a posição do frasco ou cassete de reagentes nas racks ou bandeja;

4.3.5.1.1.20. Para evitar perdas por degradação, os cassetes ou frascos de reagentes deverão ter uma estabilidade de até 30 dias após aberto ou em uso no equipamento;

4.3.5.1.1.21. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote;

4.3.5.1.1.22. Possuir detecção de coágulos para amostras;

4.3.5.1.1.23. Possuir Controle de Qualidade em tempo real, individual e cumulativo, possuir Auto QC e controle de qualidade preventivo para reagentes em stand-by no equipamento;

4.3.5.1.1.24. Possuir função de Repetição automática, manual e repetição condicional automática de testes;

4.3.5.1.1.25. Interface bidirecional com estação de trabalho em Windows;

4.3.5.1.1.26. Deverá realizar manutenção diária automática do sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.5.1.1.27. Possuir possibilidade de conexão online para downloads automáticos e acesso remoto;

4.3.5.1.1.28. As reações dos exames deverão ser realizadas através das seguintes possibilidades: cubetas descartáveis ou através de slides por química seca, ou possuir estação de lavagem de 8 estágios para cubetas de vidro de reação permanente;

4.3.5.1.1.29. Possuir lavagem interior da sonda de alta pressão;

4.3.5.1.1.30. Consumo de água máximo de até 20 litros/hora durante operação;

4.3.5.1.1.31. Acompanhar No-break compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia;

4.3.5.1.1.32. Permitir interfaceamento bidirecional;

4.3.5.1.1.33. Fornecer interfaceamento do equipamento com o sistema de gestão (LIS) sem ônus para o laboratório.

4.3.5.1.1.34. Em relação ao equipamento:

4.3.5.1.1.34.1. Apresentar catálogo descritivo e comprovar as descrições solicitadas no termo de referência.

4.3.5.1.1.34.2. Fornecer manuais, materiais e acessórios necessários à operação do equipamento, tais como: manuais, bobinas de papel, nobreak.

4.3.5.1.1.34.3. Fica estabelecida como responsabilidade do fornecedor de toda instalação e adequação do espaço para instalação do equipamento e aparelho(s) ofertado(s).

4.3.5.1.1.34.4. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o equipamento esteja em linha de produção.

4.3.5.1.1.34.5. A empresa deverá fornecer o interfaceamento do equipamento com o LIS do Laboratório.

4.3.5.1.1.35. Dos reagentes e consumíveis:

4.3.5.1.1.35.1. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso.

4.3.5.1.1.35.2. Fornecer: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento do equipamento ofertado.

4.3.5.1.1.35.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo de reagentes e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal, devendo manter sede, filial, depósito ou representante autorizado em um raio máximo de 1.000 (mil) km do Município de Juína/MT, com estrutura logística e operacional suficiente para o atendimento integral da demanda.

4.3.5.1.1.35.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo após a assinatura do contrato, a comprovação da disponibilidade de estoque compatível com as obrigações contratuais assumidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais.

4.3.5.1.1.36. Em relação à assistência técnica e assessoria científica:

4.3.5.1.1.36.1. A empresa vencedora deverá fornecer manutenção em garantia, preventiva e corretiva, devendo esta ser dentro do Estado de Mato Grosso, com técnico registrado, não podendo terceirizar o mesmo.

4.3.5.1.1.36.2. Fornecer assessoria científica com assessor científico registrado pela empresa para treinamento da equipe do laboratório, devendo esta ser presencial ou remota quando possível.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.5.1.2. DOS INSUMOS

4.3.5.1.2.1. Fornecer os testes contendo a bula em língua portuguesa com as especificações detalhadas quanto à execução de todas as etapas e interpretações dos resultados.

4.3.5.1.2.2. Os testes deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente.

4.3.5.1.2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo **6 (seis) meses** a partir da data de recebimento dos produtos.

4.3.5.1.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer as cubetas descartáveis, controles e calibradores para realização de todos os testes.

4.3.5.1.2.5. Todos os insumos para manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os testes/exames utilizados para tais, os mesmos não deverão ser descontados dos quantitativos empenhados.

4.3.5.1.2.6. Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como bonificados, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade.

4.3.5.1.3. DA INSTALAÇÃO

4.3.5.1.3.1. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, bancadas, etc.) para instalação do(s) equipamento(s) deverá ser previamente avaliada, descrita em relatório e ao ser necessário adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Todas as adequações deverão ser feitas antes da entrega do(s) equipamento(s).

4.3.5.1.3.2. O relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades.

4.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica **24 (vinte e quatro) horas** por dia para o(s) equipamento(s) fornecidos(s), com comprovação de qualificação dos técnicos e da empresa CONTRATADA através de certificado emitido pelos conselhos responsáveis, sendo o profissional técnico inscrito no **CREA-MT/CRT-MT** e o assessor científico no Estado de Mato Grosso, devendo o atendimento ser feito em até **48 (quarenta e oito) horas** depois de chamado, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.4.2. A possível CONTRATADA deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4.4.3. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade, de troca de quaisquer peças ou componentes do(s) equipamento(s), ou o próprio equipamento(s), ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.4. A CONTRATADA deverá manter no Laboratório Municipal de Análises Clínicas em local de fácil acesso, uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no(s) equipamento(s).

4.4.5. Em caso de problemas técnicos ou dificuldades de abastecimento de reagentes para o(s) equipamento(s) de todos os lotes, ficará a CONTRATADA responsável pela realização



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



dos exames pendentes em laboratórios particulares, devidamente regulamentados, localizados, preferencialmente, no Município de Juína-MT. O laboratório deverá ser indicado pela CONTRATADA e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O laboratório indicado será responsável pelo transporte das amostras, cadastro, triagem, execução dos exames, liberação e impressão dos resultados, os quais deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Análises Clínicas ou disponibilizados em plataforma web no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**. Caso haja separação de amostras e forem disponibilizados tubos de ensaio, os mesmos devem ser devolvidos ao Laboratório Municipal junto com os resultados impressos.

4.4.6. Todos os reagentes, calibradores, controles e peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, soluções de limpeza e outros insumos), para troca durante processos periódicos de manutenção são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.7. A CONTRATADA é responsável em prestar assessoria científica e treinamento para todos os técnicos envolvidos nas operações do(s) equipamento(s) sempre que necessário for, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), com emissão de relatórios de todas as manutenções, durante toda vigência do contrato.

4.4.9. Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar consertos ou manutenções, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento idêntico e em perfeitas condições de funcionamento para substituição e providenciar todos os meios necessários para o transporte, inclusive embalagem, pagamento de impostos, seguros e outros emolumentos e também deverão providenciar equipamento reserva para a realização dos exames.

4.4.10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

4.4.11. Todos o(s) equipamento(s) deverão ser entregues com o manual de operação e manutenção em português.

4.4.12. Quando solicitadas informações acerca do(s) equipamento(s), seus kits e insumos deverá a empresa encaminhar os catálogos e/ou laudos analíticos com informações detalhadas referentes aos dados técnicos, marca, capacidade e modo de operacionalização, em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos produtos/serviços fornecidos.

4.6.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



produtos/serviços, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.6.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

4.7. SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Rua Perpetua O Joaquim, s/n Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, conforme solicitações efetuadas pela Secretaria.

5.1.3. Os itens licitados serão adquiridos de forma PARCELADA conforme solicitação da secretaria demandante, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, sem limite de quantidade mínima ou máxima para realização dos pedidos.

5.1.4. O prazo para entrega dever-se-á, obrigatoriamente, ser de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, em remessa única ou parcelada, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade no mínimo **06 (seis) meses** a partir da data de recebimento dos produtos.

5.1.7. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5.1.8. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressa neste edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades.

5.1.9. Os materiais deverão estar embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas unidades e em suas respectivas notas fiscais a origem e numeração do pedido.

5.1.10. Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, o nº de registro na ANVISA e o nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.11. O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata. Caso o produto seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12. Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

5.1.13. Caso os reagentes percam suas características ou deteriorem-se e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

5.1.14. A possível CONTRATADA fica obrigada, durante o período de validade e em caso de necessidade de substituição de reagentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder com a substituição por produto equivalente ou superior.

5.1.15. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.16. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

5.2.3.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2.3.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.2.3.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item(s) fornecido(s).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b88fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

47



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

48



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e/ou Conselho Regional de Biologia (CFBio), em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

8.3.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.4.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento (LF) conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.07/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.3.1.4.4. Autorização de Funcionamento (AF ou AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que os produtos a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.3.1.4.5. Para as substâncias sujeitas a controle especial é necessário **Autorização Especial (AE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de modo a garantir que os produtos a ser licitado atendam às exigências técnicas necessárias.

8.3.1.4.6. Registro dos Produtos (reagentes) ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro de medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.3.1.4.7. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da sede da licitante, com a devida indicação do responsável técnico, bem como a comprovação do registro deste profissional no respectivo conselho de classe no Estado de Mato Grosso (CREA/MT e/ou CRT/MT), ambos em plena validade, considerando a obrigação de prestação de assistência técnica aos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

8.3.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.3.1.5.1. Catálogo Descritivo ou Manual Técnico dos Equipamentos, ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, menu de testes, comprovando que realiza todos os testes solicitados e demais informações pertinentes que demonstrem as instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.681.114,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e cento e quatorze reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **330 - 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000.**

Juína/MT, 06 de março de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Solicitante:

(assinado eletronicamente)
MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2021

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 002/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da aquisição e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade da Administração Pública.

Trata-se de ETP que visa a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo as áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise e coagulação, com cessão de equipamentos em regime de comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de reagentes laboratoriais, com a correspondente cessão de equipamentos em regime de comodato, destinados à realização de exames nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise e coagulação, mostra-se essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico laboratorial prestados pela secretaria demandante.

Os exames laboratoriais constituem ferramenta fundamental para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças, subsidiando de forma direta as decisões clínicas e terapêuticas adotadas pelos profissionais de saúde. A indisponibilidade ou insuficiência desses insumos compromete significativamente a assistência à saúde, podendo resultar em atrasos diagnósticos, agravamento de quadros clínicos e aumento dos custos assistenciais.

A opção pela contratação de reagentes com cessão de equipamentos em comodato justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os insumos e os analisadores utilizados, assegurando maior confiabilidade dos resultados, padronização dos processos analíticos e redução de falhas operacionais. Ademais, esse modelo possibilita a atualização tecnológica dos equipamentos, sem a necessidade de investimento inicial elevado por parte da Administração Pública, contribuindo para a economicidade e eficiência do gasto público.

Ressalta-se, ainda, que a demanda por exames laboratoriais visa suprir as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Juína-MT, onde, por meio do Laboratório Municipal, são atendidas diversas pessoas, além disso, o Município de Juína/MT está situado a aproximadamente 745,2 km da capital Cuiabá/MT e, por isso, é considerado uma cidade polo. Cidades-polo têm grande influência na região,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



oferecendo atendimento à população de cidades menores, tanto urbanas, quanto rurais. Importante destacar que, os usuários das Unidades de Saúde de Juína/MT não são apenas os moradores locais, mas também pessoas de municípios vizinhos que buscam melhores condições de atendimento à saúde. Dessa forma, a manutenção de um fornecimento regular e adequado de reagentes é imprescindível, tornando relevante a prestação de serviços de qualidade e, conseqüentemente, a satisfação dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Diante do exposto, a presente aquisição é necessária para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, a qualidade dos diagnósticos realizados, o atendimento oportuno à população e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores, bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que, alguns produtos, por características peculiares, não são possíveis de encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação. Quadro comparativo:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Licitação para aquisição dos itens solicitados, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por lote.	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.• Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.• Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	<ul style="list-style-type: none">• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.
Solução 2: Execução dentro dos contratos de aquisição dos itens solicitados.	<ul style="list-style-type: none">• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta.• Restrição de competitividade.• Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do empreendimento.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por lote, para a aquisição pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades da secretaria solicitante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da transparência administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de gestora plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Juína, adotou critérios técnicos para a definição das quantidades a serem contratadas.

A estimativa foi elaborada considerando as atribuições institucionais da Secretaria, responsável pela gestão, coordenação e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, bem como a demanda regular e contínua de atendimentos realizados pelo Laboratório Municipal, que presta serviços à população usuária do SUS. Foram analisados, ainda, o histórico de consumo dos itens pretendidos, com base em dados de períodos



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



anteriores, o vencimento dos processos licitatórios vigentes e o consequente exaurimento dos saldos, além da necessidade de manutenção do abastecimento regular das unidades de saúde, de modo a evitar qualquer descontinuidade na prestação dos serviços. Considerou-se, também, a possibilidade de variações na demanda, incluindo o atendimento a novos usuários.

Ressalta-se que, embora não seja possível prever integralmente situações imprevisíveis, a estimativa foi formulada com base em parâmetros objetivos e dados concretos de consumo, buscando garantir quantitativos suficientes para atender à demanda projetada durante o período contratual, sem prejuízo da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

Diante disso, entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos discriminados, por se mostrarem adequados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde no período estimado. Deste modo, entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	480801	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSA FREE): reagente para dosagem de PSA FREE.	TESTE	5000
2	480802	BETA-HCG - QUANTITATIVO DO HORMONIO BETA HCG: reagente para dosagem de BHCG quantitativo.	TESTE	2000
3	480795	CORTISOL: reagente para dosagem de cortisol.	TESTE	3500
4	480796	CYTOMEGALOVIRUS IGG: reagente para pesquisa de anticorpo contra o citomegalovírus (ANTI-CMV IGG), em soro ou plasma humano.	TESTE	5000
5	480797	CYTOMEGALOVIRUS IGM: reagente para pesquisa de anticorpo contra o citomegalovírus (ANTI-CMV IGM), em soro ou plasma humano.	TESTE	5000
6	480798	ESTRADIOL: reagente para dosagem de estradiol.	TESTE	4000
7	480799	FERRITINA: reagente para dosagem de ferritina.	TESTE	11200
8	480804	HBSAG: reagente para detecção de antígeno HBSAG do vírus da hepatite B, em soro ou plasma humano.	TESTE	1000
9	480803	HCV: reagente para detecção de anticorpos IGG ANTI Hepatite C (HCV) em soro ou plasma humano.	TESTE	1000
10	480805	HIV Anticorpo + HIV ANTIGENO e detecção simultânea de antígeno P24.	TESTE	1100
11	480800	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE: reagente para dosagem de FSH.	TESTE	5500
12	480806	LH: reagente para dosagem de hormônio luteinizante (LH).	TESTE	3500
13	480807	PROGESTERONA: reagente para dosagem de progesterona.	TESTE	3500
14	480808	PROLACTINA: reagente para dosagem de prolactina.	TESTE	3500
15	480809	PROSTATIC SPECIFIC ANTIGEN (PSA) TOTAL: reagente para dosagem de PSA TOTAL.	TESTE	5500
16	483734	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - ASLO	TESTE	3000
17	483736	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	8000
18	483737	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - CALCIO	TESTE	6000
19	483769	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - CLORETOS	TESTE	2200
20	483739	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - COLESTEROL HDL	TESTE	40000
21	483744	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - CPK	TESTE	7000
22	483745	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - CREATININA	TESTE	40000
23	483748	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - FOSFATASE ALCALINA	TESTE	6000

56



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



24	483749	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - FOSFORO	TESTE	6000
25	483751	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - GAMA GT	TESTE	7500
26	483752	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - GLICOSE	TESTE	32000
27	483753	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	TESTE	8500
28	485774	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - LACTADO.	TESTE	1500
29	483754	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - LDH	TESTE	6000
30	483755	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - LIPASE	TESTE	6000
31	485770	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - MAGNESIO.	TESTE	7000
32	485773	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - MICROALBUMINÚRIA.	TESTE	1000
33	483757	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - PCR AUTOMATIZADO	TESTE	10000
34	483765	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - POTÁSSIO	TESTE	8500
35	485776	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - PROTEÍNA URINARIA.	TESTE	1300
36	485771	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - PROTEINAS TOTAIS.	TESTE	3500
37	483764	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - SÓDIO	TESTE	9000
38	485775	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - TRANSFERRINA.	TESTE	1000
39	485772	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - TRIGLICERIDES.	TESTE	40000
40	483760	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO - UREIA	TESTE	40000
41	485761	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO.	TESTE	17000
42	485762	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ALBUMINA.	TESTE	6500
43	485764	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AMILASE.	TESTE	6500
44	485765	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO BILIRRUBINA DIRETA.	TESTE	8000
45	485766	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO CKMB.	TESTE	8000
46	485767	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COLESTEROL TOTAL.	TESTE	40000
47	485768	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO FATOR REUMATOIDE.	TESTE	2300
48	485769	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO FERRO SERICO.	TESTE	8000
49	483732	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	TESTE	40000
50	485763	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP).	TESTE	33000
51	488333	REAGENTE PARA ANALISE DE VHS EM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE CONTROLE	TESTE	2000
52	488230	REAGENTE PARA DOSAGEM ANTI HBS - PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DETERMINAÇÃO EM SORO.	TESTE	400
53	488232	REAGENTE PARA DOSAGEM DE D-DIMERO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA.	TESTE	2000
54	488233	REAGENTE PARA DOSAGEM HTLV I E II, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM SORO.	TESTE	400



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



55	488257	REAGENTE PARA DOSAGEM PROTROMBINA (TAP) PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM PLASMA.	TESTE	8000
56	488235	REAGENTE PARA DOSAGEM TTPA, TEMPO DE PROTROMBINA, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM PLASMA.	TESTE	8000
57	486517	REAGENTES PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA, HEMOGRAMAS COM DIFERENCIAL DE 06 PARTES, MÉTODO AUTOMATIZADO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE UM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS.	un	45000
58	480810	RUBEOLLA VIRUS IGG: reagente para pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola.	TESTE	5000
59	480811	RUBEOLLA VIRUS IGM: reagente para pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola.	TESTE	5000
60	480812	SHBG: reagente para dosagem de SHBG.	TESTE	3500
61	480815	T4 LIVRE: reagente para dosagem de tetraiodotironina livre (T4L).	TESTE	12500
62	488231	TESTE PARA DETECCAO DE AC TOTAL ANTI SIFILIS - TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS, EM SORO OU PLASMA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA.	TESTE	1600
63	480813	TESTOSTERONA: reagente para dosagem de testosterona total.	TESTE	3600
64	488258	TIRA URINA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, PARA EQUIPAMENTO DE LEITURA DE TIRA AUTOMATIZADO DETERMINAÇÃO EM URINA.	TESTE	15000
65	480816	TOXOPLASMOSE ANTI- IGG: reagente para determinação de anticorpos específicos ANTI-TOXOPLASMA GONDII da Classe IGG.	TESTE	6000
66	480817	TOXOPLASMOSE ANTI- IGM: reagente para determinação de anticorpos específicos ANTI-TOXOPLASMA GONDII da Classe IGM.	TESTE	6000
67	480818	TRIIODOTIRONINETOTAL (T3): reagente para dosagem da Triiodotironina total.	TESTE	5500
68	480814	TSH: reagente para dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	TESTE	13000
69	480819	VITAMINA B12: reagente para dosagem de Vitamina B12.	TESTE	12000
70	480820	VITAMINA D: reagente para dosagem de Vitamina D.	un	12000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública utiliza-se como parâmetro o processo passado, estimando-se que a aquisição terá um valor de **R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da aquisição será dividido em lotes, conforme as características e especificações constantes da tabela do **item 7**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes foram de seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

58



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é oferecer a população serviços de qualidade e eficiência no âmbito da saúde, considerando que os usuários das unidades de saúde deste município não se fazem apenas dos aqui domiciliados, mas também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) em busca de melhores condições de atendimento à saúde e, conseqüentemente, verem os seus direitos fundamentais devidamente cumpridos.

A Administração almeja com a presente aquisição assegurar a operacionalidade dos serviços de saúde do município e de atender as exigências legais e judiciais, bem como garantir o acesso universal, integral e contínuo à saúde.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que ocorra a contratação de empresa especializada no fornecimento dos reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo as áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise e coagulação, com cessão de equipamentos em regime de comodato, será necessário que a empresa disponha de capacitação para o fornecimento dos itens que serão adquiridos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP, como também da análise acerca da vantagem da aquisição dos reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo as áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise e coagulação, com cessão de equipamentos em regime de comodato, foi verificada a viabilidade da aquisição, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o Registro de Preço dos produtos, se justifica destacadamente pela agilidade na aquisição, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a aquisição nas quantidades determinadas.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para intervenção.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Juína, 02 de fevereiro de 2026.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 693/2021

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

VICTOR GABRIEL LOPES PEDREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

LOTE

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

61



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 011/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

62



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 011/2026, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

63



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 011/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

64



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, com endereço na Av/Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, III e §6º da Lei n.º 14.133/2021:

DECLARA, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional que executará o objeto com pessoal e equipamentos necessários ao seu bom andamento, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

DECLARA possuir pessoal técnico e instalações que executarão o objeto:

- **CORPO TÉCNICO:** (indicar quadro de funcionários).
Exemplo: Nome e Função dos Profissionais.
- **APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS:** (indicar equipamentos que a empresa possui. Verificar equipamentos do Termo de Referência).
Exemplo:
Equipamento – Analisador Automatizado de Imunologia (MARCA/MODELO).
Equipamento – Analisador Automatizado de Hematologia (MARCA/MODELO).
Equipamento – Analisador Automatizado de Coagulação (MARCA/MODELO).
Equipamento – Analisador Semiautomático de Tiras de Urina (MARCA/MODELO).
Equipamento – Analisador Automatizado de Bioquímica Clínica (MARCA/MODELO).
- **QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA:** (indicar capacidade técnica de cada profissional que participará/executará o objeto).
Exemplo:
ASSISTENTE TÉCNICO:
Nome do profissional (nº registro no CREA/MT) – descrição da especialização.
Nome do profissional (nº registro no CRT/MT) – descrição especialização.
ASSISTENTE CIENTÍFICO:
Nome do profissional (Nº registro no CRF/MT) – descrição da especialização.
DEMAIS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE O CORPO TÉCNICO.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

65



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

66



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

<input type="checkbox"/> Individual; <input type="checkbox"/> LTDA; <input type="checkbox"/> LTDA-ME; <input type="checkbox"/> LTDA-EPP; <input type="checkbox"/> Sociedade Anônima; <input type="checkbox"/> Microempresa Individual (MEI); <input type="checkbox"/> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

68



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ____

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

70



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ___ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

Processo Administrativo n.º 002/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, .../....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ____

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

76



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. O Contratado deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.
- 4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/produtos, nos termos do art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.
- 4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando o Contratado às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/produtos e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.16. Entregar os bens/produtos conforme suas especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

9.1.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.1.19. Qualquer dano causado ao patrimônio do Contratante na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pelo Contratado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **330 - 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

83



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1abb152b-d3e7-4422-9571-38a95b8fea01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.